



## Decretos

### DECRETO Nº 19.739

**Data:** 16 de setembro de 2015.

**Súmula:** Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao Sr. **SÉRGIO LUIZ DAS NEVES**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e nº 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo*, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao Sr. **SÉRGIO LUIZ DAS NEVES**, detentor do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, lotado Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, nomeado pelo Decreto nº 16.617 de 03 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 19.740

**Data:** 16 de setembro de 2015.

**Súmula:** Revoga, integralmente o Decreto nº 12.896, de 18 de fevereiro de 2009 pelo qual a servidora **MARIA ELIANE SALES JOSELA** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 14.101/15 de 14/09/2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 12.896, de 18 de fevereiro de 2009, pelo qual a servidora **MARIA ELIANE SALES JOSELA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.896.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.741

**Data:** 17 de setembro de 2015.

**Súmula:** Revoga, integralmente o Decreto nº 19.054, de 26 de agosto de 2014 pelo qual a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 14.233/15 de 15/09/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 19.054, de 26 de agosto de 2014, pelo qual a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.054.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 17 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.742

**Data:** 25 de setembro de 2015.

**SÚMULA:** Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **NAIR VENÂNCIO**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 6.780/15 datado de 27/04/2011, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir do dia 19 de agosto de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **NAIR VENÂNCIO**, Auxiliar de Serviços Gerais “b” lotada no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.217,49 (hum mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), e anual de R\$ 14.609,88 (quatorze mil seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo Único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.743

**Data:** 25 de setembro de 2015.

**Súmula:** Exonera a pedido a Sr<sup>a</sup>. IRENE MÁRCIA DE FREITAS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 14.708/15 de 23/09/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr<sup>a</sup>. IRENE MÁRCIA DE FREITAS, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.744

**Data:** 28 de setembro de 2015.

**Súmula:** Exonera a pedido a Sr<sup>a</sup>. VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 14.819/15 de 24/09/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr<sup>a</sup>. VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA, do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.745

**Data:** 28 de setembro de 2015.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **PORLIANE VERNEK DE OLIVEIRA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, art.68, inciso I, art. 70, § único e art. 72, inciso II e art. 74, § único**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.803/15 datado de 09/09/2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **PORLIANE VERNEK DE OLIVEIRA**.



**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08/09/2015, em virtude da mesma assumir ter passado a exercer sua função com carga horária maior que 08 horas diárias, para suprir vaga em aberto por falta de profissionais da área para contratação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.746

**Data:** 28 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **KAREN MURINE DE ALMEIDA GONÇALVES** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.516/15, de 21/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **KAREN MURINE DE ALMEIDA GONÇALVES,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim de substituir a professora Tharcylla Rennatha Alves que entrou em Licença Maternidade no dia 15 de setembro de 2.015..

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.747

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **ANGRA PLISSIANY INÁCIO QUALHATO** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71,** e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.884/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **ANGRA PLISSIANY INÁCIO QUALHATO,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim de substituir a professora Silvia Maria Andreata Biss, afastada para Tratamento de Saúde.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.



**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.

*EVANI JUSTUS*

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 19.748**

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **DAIANA TEODORO** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.856/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **DAIANA TEODORO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim de substituir a professora Maria Eliane Sales Josela que teve pedido de revogação de Decreto de Aulas Extraordinárias.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.

*EVANI JUSTUS*

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 19.749**

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.889/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim do estabelecimento abrir uma turma em período integral de Maternal I, tendo em vista que a fila de matrículas em espera já se encontra esgotada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.





**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.750

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **DANIELA BOTELHO DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.889/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **DANIELA BOTELHO DA SILVA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim do estabelecimento abrir uma turma em período integral de Maternal I, tendo em vista que a fila de matrículas em espera já se encontra esgotada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.751

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **SÔNIA REGINA GASPAS DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.889/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **SÔNIA REGINA GASPAS DE SOUZA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim do estabelecimento abrir uma turma em período integral de Maternal I, tendo em vista que a fila de matrículas em espera já se encontra esgotada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## DECRETO Nº 19.752

**Data:** 29 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa a servidora **VERIDIANE NUNES ENTRAUT** para ministrar aulas extraordinárias no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 14.889/15, de 25/09/2.015, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **VERIDIANE NUNES ENTRAUT**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias de Souza.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim do estabelecimento abrir uma turma em período integral de Maternal I, tendo em vista que a fila de matrículas em espera já se encontra esgotada.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

### **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 2.015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 19.753

**Data:** 30 de setembro de 2.015.

**Súmula:** Designa servidores para o exercício da função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição da República, em seu artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII; na Lei Federal 8080/1990, em seu artigo 18, inciso IV, alínea b; na Lei Estadual 13.331/2001, em seu artigo 13, incisos I, V, IX, XIII e art. 45 e seguintes; no Decreto Estadual 5.711/2002; e na Lei Municipal 1.163/2005 em seu artigo 31, inciso II e especialmente na Lei 1.175/2005, arts. 1º, 3º, inciso II, 273 e 275 e considerando o protocolado de nº 5824/2014, em que a Secretaria Municipal da Saúde requer designação de fiscais sanitários em face de imperiosa necessidade do serviço público municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam temporariamente designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Fiscal Sanitário, no âmbito da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Mario Cesar Brunato Silva  
Agente Profissional – Eng. Sanitarista  
RG 5.637.969-0  
CPF 488.757.269-00  
Matricula 74004003
2. Herminio de Paula Molinari  
Médico Veterinário CRMVPR 2930  
RG 3.286.442-2PR  
CPF 491.862.729-34  
Matricula 34821
3. Claudio Cesar da Cunha  
Técnico Nível Médico  
RG 4.837.575-8PR



CPF 826.157.809-72  
Matrícula 11721

4. Paulo Cesar Lourenço  
Agente de Execução – Téc. Laboratório  
RG 3.994.344-1PR  
CPF 568.635.279-87  
Matrícula 74004003

**Art. 2º** - Os servidores aqui designados exercerão as atividades de inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e ainda as atividades para fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, além de outras atividades inerentes à função de fiscal sanitário, previstas na legislação pertinente.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 19.754

Data: 30 de setembro de 2015.

Súmula: Nomeia a **Sra. BÁRBARA MARTINS BRANCO** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**, com carga horária semanal de 20 horas.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 15.040/15 de 29/09/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. BÁRBARA MARTINS BRANCO** cadastrada no CPF sob n.º 062.713.189-16 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO**, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETO Nº 19.755

Data: 30 de setembro de 2015.

Súmula: Instala a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITACIONAIS**, com finalidade extraordinária, a qual terá duração estimada de 24 meses.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.513/2012 e suas alterações, em seu art. 5º*, **DECRETA:**





**Art. 1º** - Fica instalada a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITACIONAIS, com finalidade extraordinária, com duração transitória específica para tratar da execução de políticas públicas municipais e serviços relativos a questões fundiárias e habitacionais, competindo-lhe:

I - promover, em conjunto com os demais órgãos e secretarias municipais, o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política fundiária e habitacional;

II - formular e executar a política fundiária e habitacional do Município, em todos os seus aspectos;

III - gerir o patrimônio fundiário municipal, ficando responsável pela atualização e manutenção do acervo fundiário, cartográfico e habitacional;

IV - promover a regularização fundiária aos ocupantes das terras públicas;

V - captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais em questão fundiária e habitacional;

VI - agenciar o cadastro fundiário, a desapropriação para fins de reforma agrária, a estruturação de projetos de reforma agrária e o desenvolvimento da política municipal de habitação;

VII - estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal de regularização fundiária;

VIII - adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas habitacionais;

IX - atuar na promoção de programas de habitação popular em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, assim como com as organizações da sociedade civil;

X - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Esta Secretaria terá a duração estimada de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal

## Portarias

### Portaria Nº 9.379

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.872/15 de 09/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA ELIZABETE CORRÊA**, **Ficha Funcional nº 1037 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de setembro de 2015 com término em 30 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de setembro de 2015**.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

*EVANI JUSTUS*  
Prefeita Municipal



## Portaria Nº 9.380

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANDRÉA MÁRCIA VILAQUA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.975/15 de 10/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANDRÉA MÁRCIA VILAQUA**, **Fichas Funcionais nº 1166 e nº 2793 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10 de setembro de 2015 com término em 19 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **10 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.381

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.870/15 de 09/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI**, **Ficha Funcional nº 4887 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de setembro de 2015 com término em 15 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.382

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **BEATRIZ CHAVES MARCIANO**”.



A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.866/15 de 09/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **BEATRIZ CHAVES MARCIANO, Ficha Funcional nº 2786 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de agosto de 2015 com término em 29 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.383

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **THARCYLLA RENNATHA ALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.633/15 de 03/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **THARCYLLA RENNATHA ALVES, Ficha Funcional nº 5611 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de agosto de 2015 com término em 06 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.384

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MÁRCIA ESTELA BELLO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.207/15 de 26/08/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MÁRCIA ESTELA BELLO, Ficha Funcional nº 5839 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de agosto de 2015 com término em 20 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.



Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.385

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.236/15 de 27/08/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA**, **Ficha Funcional nº 4881 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de agosto de 2015 com término em 20 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.386

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.980/15 de 11/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, **Ficha Funcional nº 4726 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10 de setembro de 2015 com término em 20 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **10 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.387

Data: 18 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.454/15 de 31/08/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, **Fichas Funcionais nº 3654 e nº 4271 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de agosto de 2015 com término em 09 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 15 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.388

Data: 21 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **SIRLENE DA CUNHA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 7.213/15 de 07/05/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotada,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a pedido, **Licença Especial** no período de **21 de setembro de 2015 a 19 de dezembro de 2015**, a servidora **SIRLENE DA CUNHA**, **Ficha Funcional nº 3100**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de fevereiro de 2003 a fevereiro 2013**, em virtude de estar em fase de aposentadoria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**





## Portaria Nº 9.389

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.396/15 de 17/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ LUIZ ANDRADE LOBO, Ficha Funcional nº 2012 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de setembro de 2015 com término em 01 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **17 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.390

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.426/15 de 18/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **FLÁVIA RAQUEL BERNARDI, Ficha Funcional nº 4887 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2015 com término em 25 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.391

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **NERCI CORDEIRO FARIAS MARGARIDA**”.



A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.613/15 de 22/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **NERCI CORDEIRO FARIAS MARGARIDA**, **Ficha Funcional nº 4874 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de setembro de 2015 com término em 13 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### **Portaria Nº 9.392**

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANDRESSA OFNER MARTINELLI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.480/15 de 18/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANDRESSA OFNER MARTINELLI**, **Ficha Funcional nº 5727 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2015 com término em 29 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### **Portaria Nº 9.393**

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.053/15 de 14/09/2015,

RESOLVE:



EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº366 - GUARATUBA, 30 DE SETEMBRO de 2015 - ANO XI - 61 Págs.

**CONCEDER** a servidora **MARIA DA GRAÇA BORGES SCHUARTZ**, **Ficha Funcional nº 1406 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **10 de setembro de 2015 com término em 09 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **10 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.394

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IRENE DE SOUZA BIANCATO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.066/15 de 14/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **IRENE DE SOUZA BIANCATO**, **Ficha Funcional nº 3098 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de setembro de 2015 com término em 24 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

### Portaria Nº 9.395

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.153/15 de 15/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO**, **Ficha Funcional nº 4258 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de setembro de 2015 com término em 18 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de setembro de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.



**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 9.396**

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 13.909/15 de 09/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, Ficha Funcional nº 4096 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de setembro de 2015 com término em 22 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**Portaria Nº 9.397**

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANDREIA FISCHER**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.492/15 de 21/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANDREIA FISCHER, Ficha Funcional nº 1924 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de setembro de 2015 com término em 30 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Portaria Nº 9.398

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.443/15 de 18/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SILVIA MARIA ANDREATA BISS MACIEL**, **Fichas Funcionais nº 5492 e nº 3564 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de setembro de 2015 com término em 18 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.399

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MÔNICA MENDES PITELLA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.347/15 de 17/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MÔNICA MENDES PITELLA**, **Ficha Funcional nº 2058 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de setembro de 2015 com término em 14 de outubro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## Portaria Nº 9.400

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.





A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 14.459/15 de 18/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**, Ficha Funcional nº 2250 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **22 de agosto de 2015 com término em 27 de setembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 22 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de agosto de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### Portaria Nº 9.401

Data: 24 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 13.809/15 de 09/09/2015,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, Ficha Funcional nº 2454, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de **01 de setembro de 2015 com término em 30 de setembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

#### Portaria Nº 9.402

Data: 25 de setembro de 2015.

Súmula: “Concede Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a servidora **CRISTINA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 14.211/15 de 15/09/2015,

RESOLVE:



**CONCEDER** a servidora **CRISTINA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, Ficha Funcional nº 4107, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família a partir de 13 de setembro de 2015 com término em 19 de setembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2015.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 9.403

**Data:** 30 de setembro de 2015.

**Súmula:** Compõem nova Comissão Permanente do Transporte Escolar para acompanhamento e fiscalização do aceite/aprovação dos veículos, motoristas e monitores pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade dos serviços e o processo protocolado sob o nº 014772 de 24/09/2015, **RESOLVE:**

### COMPOR

**Art. 1.º** A Comissão Permanente do Transporte Escolar com finalidade de acompanhamento e fiscalização de aceite/ aprovação dos veículos, motoristas, documentos e monitores pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, que terá a seguinte constituição:

- **Dirceu do Nascimento** - Tec. Administrativo no setor de Finanças da Secretaria Municipal da Educação RG 5.116.819-4
- **Flávia do Rocio Costa Santiago** - Tec. Administrativo no Setor de Transportes da Secretaria Municipal da Educação RG 5.260.074-0
- **Gilmar de Araújo Moreno** - Motorista da Secretaria Municipal da Educação RG 1.438.739-0
- **Maricel de Souza** - Controladoria Interna RG 2/R 2.847.306 SC
- **Solange Triunfo Kehl** - Diretora da Escola Municipal Gov. Moisés Lupion RG 8.528.948-9

**Art. 2.º** A Comissão Permanente do Transporte Escolar terá as seguintes atribuições:

§ 1.º - Emissão de Termo de Aceite ou Aprovação após vistoria das condições de conservação de veículos, conferência de documentos, motoristas e monitores, com emissão de relatório individual das condições de entrega de veículos;

§ 2.º - Verificação da aplicação de recursos destinados para esse fim, sejam recursos municipais, estaduais ou federais;

§ 3.º - Realização de visitas técnicas a cada seis meses para verificar a adequação e regularidade dos veículos utilizados no transporte e qualidade dos serviços prestados, com elaboração de relatórios de visitas, ou quando for o caso, comunicação imediata de irregularidade para a Secretaria Municipal de Educação;

§ 4.º - Promover reuniões sobre o transporte escolar com pais, alunos e comunidade a cada seis meses.



Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de setembro de 2015.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

## Edital

### **32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **Edital de Concurso Público nº 001/2013**

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

**CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados para o exame médico. Os candidatos inscritos como Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter estatutário, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados, além, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio e/ou Curso Técnico Profissionalizante;
- i) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB";
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 29 de setembro de 2015.

**Evani Justus**  
Secretária Municipal da Administração

### **ANEXO ÚNICO 32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **Edital de Concurso Público nº 001/2013**

#### **CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
18	Alisson de Souza Bastos	020.080.669-67	60179735
19	Leonidas Martins Júnior	024.790.079-60	67894359



## **Julgamento do Chamamento Público 01/2015 da Prefeitura de Guaratuba:**

O Município de Guaratuba tornou público seu interesse em receber projetos de Parcerias Público Privadas ou terceirizações em relação ao seu parque de iluminação pública. Três empresas apresentaram projetos que se vinculavam ao edital e fizeram apresentação para o Comitê Gestor.

Os critérios foram estabelecidos por meio de edital e foram traduzidos em 21 pontos, com peso igual atribuído entre eles. Em linhas gerais, com subdivisões, tratavam do projeto de engenharia, modelagem operacional, estudo jurídico-regulatório, modelo de custos e receitas e modelagem financeira.

Habilitadas 3 (três) empresas com projetos adequados e correspondentes ao edital de Procedimento de Manifestação de Interesse com apresentação pública e formal ao comitê:

1. Philus Engenharia;
2. Endeal;
3. Tecnolamp

Adritos ao edital e ao instrumento convocatório, foram estabelecidos 22 critérios. Os critérios nortearam o julgamento da comitê para a escolha do projeto mais adequado mas não foram vinculativos. Como forma de balizamento, foram atribuídos um ponto por cada critério à empresa vencedora. Empates foram considerados como 0,5 cada e sem vencedor, zero. As razões específicas para cada critério estão à disposição dos participantes na sede do comitê e também serão encaminhadas por email.

1. Prazo de concessão:  
Endeal, 0,5. Tecnolamp: 0,5.
2. Tipo de licitação:  
Endeal: 0,5. Tecnolamp: 0,5
3. Teto da licitação:  
Tecnolamp: 1.
4. Inversão de fases de habilitação e julgamento:  
Tecnolamp: 0,5. Philus: 0,5
5. Limite máximo de empresas no consórcio:  
Tecnolamp: 0,5. Endeal: 0,5
6. Garantias de propostas dos licitantes:  
Endeal: 1.
7. Valor estimado pelo contrato:  
Endeal: 0,5. Tecnolamp: 0,5.
8. Capital social a integralizar antes da assinatura:  
Tecnolamp: 0,5. Philus: 0,5
9. Capital social a integralizar:  
Tecnolamp: 1.
10. Garantia inicial do vencedor do contrato:  
Nenhum vencedor.
11. Prazo máximo para modernização da rede:  
Tecnolamp: 1.
12. Investimento estimado no prazo de modernização  
Tecnolamp: 1.
13. TIR:



Tecnolamp: 1.

14. Pagamento de conta de luz:

Tecnolamp

15. Contraprestação estimada para o primeiro ano de concessão:

Philus: 1.

16. Necessidade de elevação da COSIP:

Todas vencedoras pois não apresentaram

17. Impacto do projeto na RCL:

Tecnolamp: 1.

18. Declaração de instituição financeira ou auditoria independente para viabilidade econômica.

Sem vencedores.

19. Patrimônio líquido e índices de situação financeira, cumulativamente.

Philus : 0,5 e Endeal: 0,5.

20. Possibilidade de comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviços:

Tecnolamp: 0,5 e Philus: 0,5

21. Verificador independente:

Tecnolamp: 0,5 e Endeal: 0,5

22. Resolução de Conflitos:

Tecnolamp 0,5 e Endeal: 0,5.

23. Tratamento de receitas acessórias:

Tecnolamp : 1

24. Itens não atendidos em relação ao edital do PMI;

Tecnolamp: 1

O projeto considerado mais viável e adequado para o comitê gestor de PPP é da empresa Tecnolamp, a partir de agora considerado como vencedor. Também foi o que obteve maior pontuação, com 14 pontos.

Caso os estudos elaborados sejam do interesse da municipalidade e a Administração municipal decida pela pertinência na exploração do empreendimento através de uma concessão de serviços ou Parceria Público-Privada, à empresa ou consórcio vencedor desse PMI será assegurado:

I – o direito de participar do certame, conforme lhe é facultado por lei;

II – o direito de ser ressarcido pelo futuro concessionário dos dispêndios incorridos na realização dos estudos;

A comissão, por meio de seu presidente, encaminha sua decisão ao Secretário responsável:

GIL FERNANDO PLÁCIDO E SILVA JUSTUS  
MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DE PPP

JEAN COLBERT DIAS  
MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DE PPP

ROBSON PINHEIRO  
MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DE PPP





FRANCISCO DIONÍSIO ALPENDRE DOS SANTOS  
MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DE PPP

## Bem Estar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. Água Verde, 1092 – Piçarras – 83280-000 Guaratuba, Pr  
Fone: 41 3472-8713 - E-mail: [execonselho@guaratuba.pr.gov.br](mailto:execonselho@guaratuba.pr.gov.br)

### RESOLUÇÃO: 10/2015

**SÚMULA:** Aprovação da Composição completa do CMAS, para a gestão 2015-2017 e Diretoria Eleita.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Composição completa do CMAS e diretoria Eleita, para a gestão 2015-2017.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22/09/2015, a Plenária aprovou por unanimidade a Composição completa do CMAS, para a gestão 2015-2017 e Diretoria Eleita.

Art.3º - A composição completa do CMAS para a Gestão 2015-2017 ficou da seguinte forma:

Não Governamentais:

ENTIDADE	FUNÇÃO/NOME	CI.RG
Apae – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Guaratuba	Titular – Sabrinne Anne Marinho Correia	76092508-PR
	Suplente – José Luiz Silveira	11846343-PR
Guarda Mirim de Guaratuba	Titular – Rubens Franco Ferraz	19272508-PR
	Suplente – Luciane Ferraz	3678054-1-PR
Associação Paulo VI	Titular - Luzia Aparecida A. dos Reis	362096-PR
	Suplente – Andréa Rodrigues	109490482-PR
Apig – Associação de Proteção ao Idoso	Titular – José Campelo	13872249-0PR
	Suplente – Antonio Mucelin	4956770-PR

Governamentais:

ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO/NOME	CI.RG
Bem Estar e Promoção Social	Titular – Maricel Auer	39815710-PR
	Suplente – Mariana de Cássia Ceratti	6.022.488-9-PR
Educação	Titular – Vânia Lúcia Bonetto Merkle	5424889-0PR
	Suplente – Ursulina Maria da Silva	1074202-PR
Saúde	Titular – Maria Yoshimi Shibata	70466651-PR
	Suplente – Gabriel Modesto de Oliveira	88522443-PR



Finanças	Titular – Joelson Correa Travassos	6.199.362-2-PR
	Suplente – Alexandra Aparecida Aparecida Pinheiro	66175340-PR

Art. 4º A Diretoria Eleita será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** MaricelAuer – Governamental- Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

**Vice-Presidente:** José Campelo - Não Governamental – APIG- Associação de proteção do Idoso de Guaratuba;

**Secretário(a):** Alexandra Aparecida Pinheiro – Governamental - Finanças.

**Art. 5º** - Com a participação e eleição da Membro/conselheira Alexandra Aparecida Pinheiro na condição de suplência do Membro/Conselheiro Joelson Correa Travassos, a partir dessa publicação haverá a inversão.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2015.

Guaratuba, 22 de setembro de 2015

\_\_\_\_\_  
MaricelAuer  
Presidente do CMAS - Guaratuba

**Resolução:** 09/2015

**SÚMULA:** Aprovação da Composição completa do CMDCA, para a gestão 2015-2017 e Diretoria Eleita.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013.

**Considerando**, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 09/09/2015, onde a plenária aprovou por unanimidade Composição completa do CMDCA, para a gestão 2015-2017 e Diretoria Eleita .

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar por unanimidade a Aprovação da Composição completa do CMDCA, para a gestão 2015-2017 e Diretoria Eleita.

**Art. 2º** - A composição completa do CMDCA para a Gestão 2015-2017 ficou da seguinte forma:

**NÃO GOVERNAMENTAL:**

ENTIDADE	FUNÇÃO/NOME	CI.RG
APADVG – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guaratuba e Outras Deficiências	Titular – Eloísa de Fátima Bento Silva	42919853-PR
	Suplente – Analice Magaly Zonner	6376972-0-PR
Instituto Guajú	Titular – Rosane Patrícia Fernandes	CRA/PR N. 25684
	Suplente – Fabiano Cecílio da Silva	6889596-0PR
Guarda Mirim de Guaratuba	Titular – Rubens Franco Ferraz	19272508-PR
	Suplente – Luciane Ferraz	3678054-1-PR
Pastoral da Criança	Titular – Sandra Mara Bueno	13.837.439-4-PR
	Suplente – Maria Palmeira Alves	212700-7PR
Gremio Estudantil do Colégio Estadual	Titular – Nicole Caldeirare	13.282.554-8PR



Joaquim Mafra	Suplente – Amanda Garcia	13944.265-2PR
APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Olga Silveira	Titular – Vanderli Nogueira de Moura	5379057-7PR
	Suplente – Jaqueline da Silva	56504788-PR

GOVERNAMENTAL:

ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO/NOME	CI.RG
Bem Estar e Promoção Social	Titular – Sabrina Chiarello	8.606.693-9-PR
	Suplente – Luciane Regina Ramos	8142854-2PR
Educação	Titular – Rosali Panini	64424890PR
	Suplente – Adriana da Silva Machado	64424890-PR
Saúde	Titular – Klébia Pereira da Cruz Travassos	79145939 PR
	Suplente – Patrícia Correa Chaves	41452390-PR
Dep. de Contabilidade	Titular – Joelson Correa Travassos	6.199.362-2-PR
	Suplente – Alexsandra Aparecida Pinheiro	66175340-PR
Esporte e Lazer	Titular – Julio Cesar Santos	3132504-PR
	Suplente - Luiz Valmir Costa	35423125-PR
Procuradoria	Titular - Thiago Augustus Montoro	7263488-8-PR
	Suplente – Ricardo Godoi	

**Art. 3º** - Art. 4º A Diretoria Eleita será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Sabrina Chiarello – Governamental- Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

**Vice-Presidente:** Rosane Patrícia Fernandes - Não Governamental – Instituto Guajú;

**Secretário(a):** Luciane Ferraz – Não Governamental – Guarda Mirim de Guaratuba;

**Tesoureiro(a):** Luciane Regina Ramos – Governamental – Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

**Art. 4º** - Com a participação e eleição da Membro/conselheira Luciane Ferraz na condição de suplência do Membro/Conselheiro Rubens Franco Ferraz, a partir dessa publicação haverá a inversão.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2015.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 09/09/2015.

Guaratuba, 09 de setembro de 2015.

Sabrina Chiarello  
Presidente do CMDCA-Guaratuba



## Licitação

Por incorreção.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: PAULO TADEU POLI**

**CPF Nº:** 253.720.849-87

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 104/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, em obstetrícia para atender Hospital Municipal de Guaratuba e Unidades Básicas de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-3.3.90.39.00.00-(00303)-(00369)

-09.003.10.301.0053-2078-3.3.90.36.00.00-3.3.90.39.00.00-(00303)-(00495).

**VALOR:** a) R\$ 1.139,28 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico em Obstetrícia (12 horas - diurno), descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

b) R\$ 1.265,84 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços de Plantão em Obstetrícia (12 horas - noturno), descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

**PRAZO:** 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 20 de agosto de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

### TERMO APROVAÇÃO – ANTI FRAUDE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro - Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA**



**CNPJ Nº: 01.181.295/0001-02**

**ENDEREÇO:** Rua José Tomasi, nº 511 – Stª Felicidade – Curitiba – Pr.- CEP 82.015-630

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/14 - PMG**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/14 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Bairro Piçarras, nesta cidade, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento da licitação em epígrafe, que se encontram na Prefeitura do Município de Guaratuba, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

## **2º ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO EM LICITAÇÃO:**

O Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 31 de julho de 2.015.

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal

## TERMO APROVAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** ***EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***

**CNPJ N.º** ***78.440.161/0001-93***

**ENDEREÇO:** Avenida República Argentina, nº. 452 - Conj. 1405- Bairro Água Verde- CEP 80.240-210 - Curitiba - Estado do Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/13 - PMG**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/13 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, sendo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2013 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05560-00000

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05570-00504

-16.002-15.452.100512-004.3.3.90.39.00.00-05580-00511



**PRAZO:** 180(cento e oitenta)dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 10 de julho de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 105/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 030/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
INTERSAMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA EPP	07.276.499/0001-03	Rua Colombo, nº 1.898, sala 01, Centro, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-400

**Objeto:** registro de preços, do tipo menor preço lote único, referente a aquisição de óleos, graxa e lubrificantes, para a manutenção dos veículos e ônibus da frota municipal no período de 12 meses. Constantes no item 13.5 desta ata.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-03.001-06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104

-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103

-16.002-15.452.00512-004-3.3.90.30.00.00-00000

**Preço Registrado:**

ÍTE M	DESCRIÇÃO	MARCA	Qtde	UNI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DEIONIZADA PARA BATERIA (EM FRASCO DE 1 L)	RADNAQ AGUA P/BATERIA	65	L	4,90	318,50
2	ARLA 32 (EM GALÃO DE 20 L)	PETROBRÁS ARLA 32	81	GL	66,50	5.386,50



3	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (EM FRASCO DE 500 ml)	RADNAQ DOT 3	145	FR	13,054	1.892,83
4	GRAXA CLASSICA-2 A BASE DE LITIO AZUL ROLAMENTO (RM TAMBOR DE 200 L)	PAX AZUL MP2	9	TBT	3.226,00	29.034,00
5	LIMPA ALUMÍNIOS FRASCO 1 LITRO	RADNAQ LIMPA BAU	45	L	6,65	299,25
6	LIQUIDO ARREFECEDOR CONCENTRADO PARA RADIADORES (EM FRASCO DE 1 L)	RADNAQ CONCENTRADO	65	L	12,85	835,25
7	ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 140, GALÃO DE 20 LITROS	LYNIX GL4 140	13	GL	291,50	3.789,50
8	ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 90, GALÃO DE 20 LITROS	LYNIX GL4 90	13	GL	261,30	3.396,90
9	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (GALÃO 20 LITROS)	LYNIX ATF	13	GL	293,40	3.814,20
10	ÓLEO HIDRÁULICO 10W (EM GALÃO DE 20 L)	PETROBRAS LUBRAX GRANS HR 10W	75	GL	229,90	17.242,50
11	ÓLEO INDUSTRIAL (EM TAMBOR 200 L) OU EQUIVALENTE	LYNIX	2	TBT	2.293,23	4.586,46
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL CG 20 W 40 OU EQUIVALENTE, GALÃO DE 20 LITROS	PETROBRÁS LUBRAX CG 20W40	90	GL	204,40	18.396,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO,	INGRAX	165	FR	23,75	3.918,75



	FRASCO 1 LITRO					
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W - 40 PARA MOTOR DIESEL (EM GALAO DE 20 L)	LYNIX 15W40	91	GL	224,60	20.438,60
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W - 50 PARA MOTOR GASOLINA (EM FRANCO DE 1 L)	LYNIX 20W50 SJ	470	FR	21,30	10.011,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (EM GALÃO DE 20 L)	LYNIX 68	105	GL	159,40	16.737,00
17	OLEO 2T PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO 500 ML	PETROBRÁS LUBRAX ESSENCIAL 2T	545	FR	11,75	6.403,75
18	ÓLEO 80 PARA DIFERENCIAL (EM GALÃO 20 L)	LYNIX GL4 80	8	GL	180,00	1.440,00
19	SHAMPOO AUTOMOTIVO (EM TAMBOR DE 200 L)	BIONOX	6	TBT	386,00	2.316,00
20	SOLUPAN (EM TAMBOR DE 200 L)	BIONOX	7	TBT	386,00	2.702,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>152.958,99</b>

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 152.958,99 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Guaratuba, 21 de agosto de 2015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços:** 109/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 029/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**



EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>COMPANHIA ULTRAGAZ S.A</b>	61.602.199/0157-30	Rodovia BR 476, s/n Km 15, bairro Thomaz Coelho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.707-440

**Objeto:** O registro de preços para a aquisição de gás de cozinha, , botijão P-13 para gás de cozinha e cilindros P-45 para gás de cozinha, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros. Constantes no item 13.5 desta ata.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 02.001-04.122.00602.102-3.3.90.30.00.00-00000
- 03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00000
- 03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00510
- 03.001-06.182.00582.035-3.3.90.30.00.00-00515
- 04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00000
- 04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00510
- 05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00104
- 05.001-12.365.00542.015-3.3.90.30.00.00-00103
- 06.001-13.392.00522.006-3.3.90.30.00.00-00000
- 06.002-23.695.00552.021-3.3.90.30.00.00-00000
- 07.001-27.813.00592.037-3.3.90.30.00.00-00000
- 08.001-15.541.00562.026-3.3.90.30.00.00-00000
- 09.001-10.122.00532.074-3.3.90.30.00.00-00303
- 09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303
- 09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369
- 10.004-08.122.00502.060-3.3.90.30.00.00-00000
- 11.001-23.602.00632.042-3.3.90.30.00.00-00000
- 14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00000
- 14.002-04.122.00602.100-3.3.90.30.00.00-00000
- 15.001-02.062.00602.101-3.3.90.30.00.00-00000
- 15.002-06.182.00582.034-3.3.90.30.00.00-00000
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000

**Preço Registrado**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

Item	Produto	Unidade de Compra	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gás de cozinha, Em botijão P-13 kg (recarga). <b>ULTRAGAZ</b>	unidade	767	46,00	35.282,00
02	Gás de cozinha, Botijão P - 13 kg (casco) <b>ULTRAGAZ</b>	unidade	20	106,67	2.133,40
03	Gás de cozinha, Cilindro P - 45 kg (casco) <b>ULTRAGAZ</b>	Unidade	5	450,00	2.250,00





04	Gás de cozinha, Em cilindro P-45 kg, (recarga). <b>ULTRAGAZ</b>	Unidade	583	200,00	116.600,00
Total Lote 01		R\$			156.265,40

O valor pago na totalidade desta Ata é de R\$ 156.265,40 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Guaratuba, 28 de agosto de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços:** 118/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 032/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
<b>LIPKE &amp; CIA LTDA EPP</b>	84.923.242/0001-47	Endereço Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3700, Bairro Parque São João, CEP 83215-000, Paranágua/PR

**Objeto:** O registro de preços para a aquisição de água mineral e galão de 20 litros para água mineral, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros. Constantes no item 13.5 desta ata.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.001-04.122.00602.102-3.3.90.30.00.00-00000
- 03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00000
- 03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00510
- 03.001-06.182.00582.035-3.3.90.30.00.00-00515
- 04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00000
- 04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00510
- 05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00104
- 05.001-12.365.00542.015-3.3.90.30.00.00-00103
- 06.001-13.392.00522.006-3.3.90.30.00.00-00000
- 06.002-23.695.00552.021-3.3.90.30.00.00-00000
- 07.001-27.813.00592.037-3.3.90.30.00.00-00000
- 08.001-15.541.00562.026-3.3.90.30.00.00-00000
- 09.001-10.122.00532.074-3.3.90.30.00.00-00303
- 09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303
- 09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369
- 10.004-08.122.00502.060-3.3.90.30.00.00-00000
- 11.001-23.602.00632.042-3.3.90.30.00.00-00000
- 14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00000



- 14.002-04.122.00602.100-3.3.90.30.00.00-00000
- 15.001-02.062.00602.101-3.3.90.30.00.00-00000
- 15.002-06.182.00582.034-3.3.90.30.00.00-00000
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

Item	Produto	Unidade de Compra	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, retornável.	unidade	1.610	9,52	15.327,20
02	Galão de 20 litros para água mineral (casco)	unidade	100	19,22	1.922,00
	Total Lote 01	R\$			17.249,20

**O valor pago na totalidade desta Ata é de R\$ 17.249,20 (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Guaratuba, 18 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços:** 121/2015- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 019/2015 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
---------	------	----------



**LUIZ MINIOLLI  
NETTO - EPP**

14.221.429/0001-13

Rua Bruno Lobo, nº 737, Bairro  
Alto, CEP 82.820-140, Curitiba/PR

**Objeto:** O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, garantindo as condições de higiene necessária a um ambiente médico-hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00303  
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00331  
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00495  
-09.002-10.301.00532.083-3.3.90.30.00.00-00495  
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00303  
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00314  
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00496  
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303  
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369  
-09.003-10.302.00532.088-3.3.90.30.00.00-00496  
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00497  
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00791  
-09.004-10.305.00532.093-3.3.90.30.00.00-00497

**Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Álcool 70% em gel acondicionado em refil contendo 800 ml para utilização em dispensador, contendo data de fabricação e descrições no próprio refil.	Unidade	600	7,80	4.680,00
2	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop pó, tamanho 60 x 15 cm	Unidade	5	26,57	132,85
3	Armação em polipropileno sem cabo utilizada para fixar mop úmido	Unidade	15	14,41	216,15
4	Cabo em alumínio com 1,40 metros sem rosco para acoplar sistemas mop de limpeza	Unidade	10	28,50	285,00
5	Fibra uso pesada para limpeza de sujidades fortemente aderidas, tamanho 260x102 mm, verde	Unidade	80	1,73	138,40
6	Mop líquido - produzido em algodão cru e fibras sintéticas em loop, com 350 g, refil	Unidade	50	14,10	705,00
7	Mop pó tamanho 60x15 cm, refil	Unidade	10	30,26	302,60
8	Sabonete em espuma para higienização das mãos, com	Unidade	900	9,10	8.190,00



emolientes para hidratação das mãos em embalagem de 600 ml. Refil para ser utilizado em saboneteira espuma apropriada, onde dispensa apenas 0,4 ml por acionamento, ou seja, um refil de 600 ml proporcionada com exatidão 1500 aplicações. Mecanismo que faz o sabonete ser dispensado em forma de espuma é acoplado ao próprio refil e não na saboneteira.

**TOTAL DO LOTE 2 14.650,00**

**TOTAL LOTE Nº 02 R\$ 14.650,00 (catorze mil seiscentos e cinquenta reais)**

### LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para álcool 70% em gel, refil 800 ml, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave.	Unidade	40	22,00	880,00
2	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel higiênico rolo de 500 metros, sistema de abertura com travas superior sancionadas por pressão ou chave.	Unidade	40	24,00	960,00
3	Dispenser branco fabricado em material extra resistente (ABS) para papel toalha interfolhado, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave.	Unidade	100	23,00	2.300,00
4	Dispenser para sabonete líquido tipo espuma fabricado de material resistente (ABS) na cor branca com capacidade para refil de 600 ml no mínimo, sistema de abertura com travas lateral sancionadas por pressão ou chave. Para sabonete bactericida em espuma.	Unidade	100	22,00	2.200,00
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>6.340,00</b>

**VALOR TOTAL LOTE Nº 05 R\$ 6.340,00(Seis mil trezentos e quarenta reais)**

**O valor pago na totalidade desta Ata é de R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais).**

Guaratuba, 28 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME

**CNPJ N.º.** 03.432.399/0001-78

**ENDEREÇO:** Avenida Visconde do Rio Branco, 5.100 – bairro Nereidas, em Guaratuba, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/15 - PMG**

**CONTRATO N.º. 111/15 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00000
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00504
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00511

**VALOR:** R\$ 581.880,36 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 09 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** E.GOJAVA & CIA LTDA

**CNPJ N.º.** 12.963.653/0001-55





**ENDEREÇO:** Estrada do Descoberto, s/nº Km 6,5 – Descoberto, Cep 83.280-000, Guaratuba - Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/15 - PMG**

**CONTRATO Nº. 112/15 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba, pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00000
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00504
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00511

**VALOR:** R\$ 99.468,00 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 09 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** G. H. SIMÃO & CIA LTDA

**CNPJ N.º** 10.686.113/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Henrique, nº 2043 - Cohapar, em Guaratuba

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/15 - PMG**

**CONTRATO Nº. 113/15 - PMG**



**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00000
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00504
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00511

**VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 09 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** DETRISUL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E TERRAPLANAGEM LTDA

**CNPJ N.º.** 10.867.926/0001-32

**ENDEREÇO:** Rua Apucarana, nº 1.222 - Estoril - CEP 83.280-000 , Guaratuba - PR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 036/15 - PMG**

**CONTRATO N.º. 114/15 - PMG**

**OBJETO:** *O objeto do presente é a locação mensal de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do município de Guaratuba pelo período de 12 meses, livre de quilometragem e horímetro e com operador e motorista com experiência comprovada em carteira de trabalho de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme especificação técnica constante no Anexo I.*

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00000
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00504
- 16.002.15.452.00512-004.3.3.90.39.00.00-00511



**VALOR:** R\$ 94.989,00 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 09 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: MISAEL CAMARGO DA SILVA**

**CPF Nº** 389.193.542-00

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 115/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

**VALOR:** a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

**PRAZO:** 201 (duzentos e um) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 10 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA: ALVANIR AMBROSIO**

**CPF Nº:** 222.102.88991

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 116/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, em obstetrícia para atender Hospital Municipal de Guaratuba e Unidades Básicas de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-3.3.90.39.00.00-(00303)-(00369)

-09.003.10.301.0053-2078-3.3.90.36.00.00-3.3.90.39.00.00-(00303)-(00495).

**VALOR:** a) R\$ 1.139,28 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico em Obstetrícia (12 horas - diurno), descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

b) R\$ 1.265,84 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços de Plantão em Obstetrícia (12 horas - noturno), descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

**PRAZO:** 338 (trezentos e trinta e oito) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 10 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ Nº:** 11.343.124/0001-96



**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA

**CPF Nº:** 542.474.622-53

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 119/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

**VALOR:** a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

**PRAZO:** 201 (duzentos e um) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 15 de setembro de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## **DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2015**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **032/2015**, cujo o objeto é o registro de preços para a aquisição de água mineral e galão de 20 litros para água mineral, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 032/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 30 de julho de 2.015, pôde-se verificar:





- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote Único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LIPKE & CIA LTDA.**, respectivamente:

- Lote Único no Valor Global de **R\$ 17.249,20** (dezesete mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de setembro de 2015.

Evani Justus  
Prefeita Municipal.

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº. **019/2015**, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar, para atender as necessidades do Pronto Atendimento, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, garantindo as condições de higiene necessária a um ambiente médico-hospitalar, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial Nº. 019/2015, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado em data de 24 de março de 2015, pôde-se verificar:

- e) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- f) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- g) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- h) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim **HOMOLOGO** os **LOTES 01 e 03**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, respectivamente:

- **O LOTE 01** em **R\$ 11.220,00** (onze mil e duzentos e vinte reais);

- **O LOTE 03** em **R\$ 60.449,00** (sesenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais);



EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº366 - GUARATUBA, 30 DE SETEMBRO de 2015 - ANO XI - 61 Págs.

O valor total dos lotes é de **R\$ 71.669,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.

3º Assim **HOMOLOGO** o **LOTE 02 e 05**, do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LUIZ MINIOLI NETO - EPP**, respectivamente:

- O **LOTE 02** em **R\$ 14.650,00**(quartoze mil seiscentos e cinquenta reais)

- O **LOTE 05** em **R\$ 6.340,00**(seis mil trezentos e quarenta reais)

O valor total dos lotes é de **R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais)**.

4º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine a Atas de Registro de Preço no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 22 de setembro de 2.015

**Evani Cordeiro Justus**  
Prefeita Municipal.

## TERMO DE APROVAÇÃO ADITIVO CONTRATUAL

**CONVÊNIO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIA-SIT Nº 23.834**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**TOMADOR:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE GUARATUBA - APADVG

**CNPJ n.º:** 04.028.565/0001-38

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Alves Correa, nº 65, bairro: Brejatuba em Guaratuba-Pr, CEP 83.280-000

**1º TERMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**OBJETO: DO OBJETO DO CONTRATO**

Objetivo de atender 30 (trinta) pessoas, com idade superior aos 14 ( quatorze) anos portadoras de necessidades educativas especiais com atendimento em período integral, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de reposição de informática (toner, cartucho e peças), transporte, combustível, gás de cozinha, manutenção de veículos, dentre outros que fizerem necessários ao bom funcionamento da instituição.

**PRAZO: 30 (trinta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2.015.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Republicado por Incorreção

### Republicado por Incorreção

#### LEI Nº 1.646

Data: 11 de setembro de 2.015.

*Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Guaratuba, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba, visando a promover, fomentar, coordenar, gerir, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. O Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba e rege-se pelo disposto nesta lei e na legislação federal aplicável.

Art. 2º Além do disposto na legislação federal, o Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba rege-se pela:

- I – qualidade e continuidade na prestação dos serviços, obras e atividades;
- II – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- III – estímulo à competitividade na prestação dos serviços;
- IV – responsabilidade social e ambiental;
- V – participação popular, mediante consulta pública;
- VI – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos.

Art. 3º São condições para a inclusão de propostas e projetos no Programa de Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei:

- I – efetiva demonstração do interesse público na parceria, consideradas a natureza, relevância e valor do seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II – estudo técnico de sua viabilidade, a partir da demonstração de metas, meios e resultados a serem alcançados, prazos de execução, estimativa de custos e amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem empregados;
- III – viabilidade de indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos quantitativos e qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
- IV – indicação da forma e prazo de amortização do capital investido pelo parceiro privado;
- V – indicação da necessidade, importância e valor do serviço, obra ou atividade em relação ao objeto a ser executado;



Parágrafo único. A aprovação do projeto de parceria público-privada condiciona-se, ainda, ao seguinte:

- I – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da parceira;
- II – demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
- III – comprovação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

## CAPÍTULO II DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

### Seção I Disposições gerais

Art. 4º Podem ser objeto de parcerias público-privadas:

- I – a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
- II – a prestação de serviço público;
- III – a exploração de bem público;
- IV – a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;
- V – a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública municipal;
- VI – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município de Guaratuba, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas.

Art. 5º Constituem instrumentos para a realização de parcerias público-privadas:

- I – a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;
- II – a concessão de obra pública;
- III – a permissão de serviço público;
- IV – outros contratos ou ajustes administrativos.

### Seção II Dos contratos de parcerias público-privadas

Art. 6º Os contratos de parcerias público-privadas reger-se-ão pelo disposto nesta lei, na legislação federal aplicável, bem como pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos e de licitações e contratos administrativos.

Art. 7º Os contratos de parcerias público-privadas, com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluídas eventuais prorrogações, deverão estabelecer, além do disposto na legislação federal, o seguinte:

- I – meios e instrumentos, de comprovada eficácia e idoneidade, voltados à efetivação das diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas;
- II – metas e resultados a serem alcançados, cronograma de execução e prazos estimados para sua conclusão, critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir os resultados;



III – remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, quando for o caso, o prazo necessário à amortização dos investimentos, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria;

IV – cláusulas que, a depender da modalidade escolhida, prevejam:

- a) a obrigação do parceiro privado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;
- b) possibilidade de término do contrato pelo montante financeiro retornado ao parceiro privado em função do investimento realizado;

V – identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização da parceria.

Art. 8º - Não serão consideradas parcerias público-privadas:

I - a realização de obra pública sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II - a terceirização de mão de obra , o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública , que sejam objeto único de contrato;

III - a prestação isolada , que não envolva conjunto de atividades ;

IV - contrato com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 9º. Poderão figurar como contratantes nas parcerias público-privadas os entes públicos municipais a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade de bens ou serviços objeto de contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 10º. A remuneração do parceiro privado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada dos seguintes meios:

I – tarifas cobradas dos usuários;

II – pagamento com recursos orçamentários;

III – cessão de créditos do Município e das entidades da Administração municipal, observada a legislação vigente;

IV – cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V – transferência de bens móveis ou imóveis, observada a legislação vigente;

VI – títulos da dívida pública, emitidos em conformidade com a legislação pertinente;

VII – outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do parceiro privado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, dentre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo parceiro privado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o parceiro público.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital da licitação.

§ 4º Os contratos regidos por esta lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.





§ 5º Os contratos regidos por esta lei poderão prever a compensação de créditos do Município, referentes a tributos devidos pelo parceiro privado, desde que líquidos, certos e vencidos, na forma da legislação vigente, vedada a compensação com impostos cuja receita seja constitucionalmente vinculada.

§ 6º Para a definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, os contratos de parcerias público-privadas poderão prever, na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do parceiro público, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa vigente para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias conferirá ao parceiro privado a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como a atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à execução das garantias contratuais ou à rescisão judicial, asseguradas as indenizações devidas.

### Seção III

#### Das obrigações do parceiro privado

Art. 12. Constituem obrigações do parceiro privado nas parcerias público-privadas:

I – demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II – assumir compromisso de resultado definido pelo parceiro público;

III – submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo parceiro público;

IV – submeter-se à fiscalização do parceiro público, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V – sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

### Seção IV

#### Das garantias

Art. 13. Além do disposto na legislação federal, as obrigações contraídas pelo parceiro público, nos contratos de parcerias público-privadas, poderão ser garantidas mediante:

I – garantias reais, pessoais e fidejussórias estabelecidas pelo Município;

II – utilização de fundo específico, nos termos do artigo 17 e seguintes desta lei.

Art. 14. Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos de parcerias público-privadas, será admitida a vinculação de receitas, nos limites do disposto na Constituição Federal e na lei, e a utilização do Fundo Garantidor, nos termos do artigo 19 e seguintes desta lei.

### Seção V

#### Do Fundo Garantidor

Art. 15. Fica instituído o Fundo Garantidor das parcerias público-privadas firmadas no âmbito do Município de Guaratuba, de natureza jurídica privada e com a finalidade de prestar garantia das obrigações assumidas pelo parceiro público, nos termos desta lei e do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.



Parágrafo único. O Fundo Garantidor de que trata o “caput” deste artigo ficará vinculado à Secretaria Municipal da área a que o contrato administrativo estiver vinculado.

Art. 16. O patrimônio do Fundo Garantidor será constituído por aporte dos seguintes créditos, bens e direitos, na forma do que dispuser ato do Prefeito Municipal:

- I – ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;
- II – bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município, ou das entidades da Administração indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal destinação ao Fundo não implique a perda do controle estatal;
- III – títulos da dívida pública;
- IV – recursos orçamentários destinados ao Fundo;
- V – contribuições vinculadas aos serviços prestados;
- VI – receitas de contratos de parcerias público-privadas, desde que expressamente destinadas ao Fundo;
- VII – rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
- VIII – doações, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º Os bens, direitos e créditos transferidos ao Fundo Garantidor, quando não houver preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão, observada a legislação vigente, avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 2º Os bens imóveis poderão ser aportados ao Fundo Garantidor, pelo valor de sua avaliação, mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

§ 3º Os recursos destinados ao Fundo Garantidor poderão ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

Art. 17. O Fundo Garantidor será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 18. As garantias do Fundo Garantidor serão prestadas nas seguintes modalidades:

- I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;
- II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do Fundo Garantidor, vedada transferência da posse do bem empenhado antes da execução da garantia;
- III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Fundo;
- IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo Garantidor ou com o agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;
- V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não importem transferência da titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;
- VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo Garantidor.

§ 1º O Fundo Garantidor poderá prestar garantia mediante a contratação de instrumentos disponíveis no mercado, inclusive para a complementação das modalidades previstas neste artigo.



§ 2º A quitação, pelo parceiro público, de cada parcela do débito garantido pelo Fundo Garantidor, implicará a exoneração proporcional da garantia.

§ 3º A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importará sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE GUARATUBA

Art. 19. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Guaratuba, vinculado à Secretaria Municipal de Administração composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal, indicado por livre decisão do Chefe do Executivo, podendo ser membro da sociedade civil, com qualificação reconhecida preferencialmente em Gestão Pública;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

§ 1º Cabe ao Prefeito Municipal indicar, através de Portaria, o Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba, bem como seu substituto, na hipótese de ausência ou impedimento.

§ 2º Os membros integrantes do Conselho Gestor poderão se fazer substituir por pessoas por eles indicados, desde que vinculadas à respectiva pasta.

§ 3º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate;

Art. 20. Compete ao Conselho Gestor:

I – definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba;

II – elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

III – receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;

IV – aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;

V – recomendar ao Prefeito Municipal o projeto de parceria público-privada aprovado na forma do inciso anterior;

VI – solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parcerias público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;

VII – aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso anterior;

VIII – aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria público-privada;

IX – autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;

X – fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;

XI – opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;



- XII – estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;
- XIII – deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;
- XIV – apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada – MIPs, na forma do disposto no artigo 29 e seguintes desta lei;
- XV – elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;
- XVI – deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de Guaratuba

Parágrafo único. A expedição dos atos do Conselho Gestor, necessários ao exercício de sua competência, dar-se-á sob a forma de resolução.

Art. 21. É vedado ao membro do Conselho Gestor:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto de parceria público-privada em que tiver interesse pessoal, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedir e fazer constar em ata a natureza e a extensão de seu interesse;

II – valer-se de informação sobre processo de parceria público-privada ainda não divulgado para obter vantagem de qualquer natureza, para si ou para outrem.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP

Art. 22. O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI constitui procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados nos PPPs, de concessão patrocinada, de concessão administrativa, de concessão comum e de permissão.

Art. 23. A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP consiste na apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo municipal.

Art. 24. O processamento do PMI e da MIP será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo, que deverá ser editado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**Guaratuba, 11 de setembro de 2015.**

Evani Justus  
Prefeita Municipal



## Contabilidade



**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015**

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.133.137,98	7.211.279,16	7.137.021,04	9.489.508,46	13.533.749,37	11.877.908,20	8.334.525,58	8.202.475,13	8.053.595,59	10.050.848,70	6.698.442,16	6.871.626,51	103.594.117,88	118.300.879,14
Receita tributária	2.291.907,42	2.102.371,22	2.226.953,66	1.844.628,96	8.665.497,65	8.150.967,17	2.949.765,52	2.257.618,72	3.079.350,44	2.955.162,05	2.325.281,29	2.345.872,51	41.195.376,61	45.654.000,00
IPTU	842.171,13	726.448,25	773.947,41	506.708,92	6.316.286,37	5.583.328,37	1.398.607,05	1.069.837,38	1.329.821,50	1.454.060,90	950.310,96	825.530,01	21.777.058,25	23.200.000,00
ISS	526.261,84	423.243,79	479.396,40	513.730,64	416.619,34	440.261,83	466.798,83	394.536,60	439.721,34	382.375,25	540.997,56	374.928,85	5.408.872,27	6.265.000,00
ITBI	277.508,05	279.684,40	271.407,98	347.982,33	191.732,45	190.059,64	277.848,59	318.909,53	272.488,80	212.050,49	348.105,42	218.352,57	3.206.130,25	3.520.000,00
IRRF	205.239,75	217.945,45	217.257,64	284.429,55	307.829,57	178.461,47	181.896,57	181.294,46	231.926,45	224.032,19	287.366,44	231.700,38	2.749.379,92	2.479.000,00
Outras receitas tributárias	440.726,65	455.049,33	484.944,23	191.777,52	1.433.029,92	1.758.855,86	624.614,48	293.040,75	805.392,35	672.643,22	198.500,91	695.360,70	8.053.935,92	10.390.000,00
Receita de contribuições	77.948,25	412.047,75	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	16.446,58	55,13	0,00	2.042.219,98	4.000.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	77.948,25	412.047,75	108.237,12	407.577,24	296.233,71	175.755,94	252.489,66	244.745,61	50.682,99	16.446,58	55,13	0,00	2.042.219,98	4.000.000,00
Receita patrimonial	68.696,47	107.672,64	118.762,05	101.779,63	105.160,42	113.749,84	115.732,56	108.941,41	110.975,17	162.062,45	134.578,65	105.604,97	1.353.716,26	687.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	44.344,92	47.652,55	49.877,48	47.980,51	44.425,52	51.853,26	43.614,08	41.785,29	44.014,49	47.702,01	43.122,55	39.683,24	546.055,90	826.000,00
Transferências correntes	3.612.341,83	4.509.146,23	4.561.472,51	7.031.677,93	4.370.065,47	3.372.890,37	4.951.522,95	5.534.085,42	4.763.533,16	6.853.540,40	4.190.189,95	4.366.115,64	58.116.581,86	66.655.879,14
Cota parte do FPM	1.296.501,14	1.225.327,09	1.621.877,10	2.608.636,86	1.986.984,02	1.382.315,12	2.122.631,51	1.593.665,24	1.959.763,70	1.705.193,10	1.262.642,03	1.476.748,14	20.242.285,05	28.000.000,00
Cota parte do ICMS	683.527,81	626.915,17	702.372,35	1.175.637,12	661.246,76	543.012,46	786.911,38	697.827,64	679.963,53	756.993,70	707.313,29	579.793,73	8.601.514,94	9.000.000,00
Cota parte do IPVA	108.586,73	69.289,43	68.401,70	108.650,22	40.312,78	31.845,81	165.771,37	952.709,22	453.653,07	431.989,93	184.583,93	131.855,71	2.747.649,90	2.100.000,00
Cota parte do ITR	12.697,82	49.807,32	5.710,18	3.095,12	2.811,87	345,20	1.124,84	413,83	902,76	485,08	2.143,66	673,71	80.211,39	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.719,30	5.719,30	5.719,30	11.438,60	0,00	0,00	0,00	22.758,52	5.689,63	5.689,63	5.689,63	5.689,63	74.113,54	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.592,75	11.343,95	13.026,23	12.853,08	16.071,30	9.561,14	9.378,48	9.822,84	11.081,26	10.554,91	9.723,21	10.345,93	134.355,08	150.000,00
Transferências do FUNDEF	945.176,24	990.809,02	1.062.850,38	1.645.775,94	1.059.023,24	928.586,86	1.010.719,17	1.667.795,44	1.242.522,29	1.177.771,50	1.161.519,58	930.470,50	13.823.020,16	14.800.000,00
Outras transferências correntes	549.540,04	1.529.934,95	1.081.515,27	1.465.590,99	603.615,50	477.223,78	854.986,20	589.092,69	409.956,92	2.764.862,55	856.574,62	1.230.538,29	12.413.431,80	12.455.879,14
Outras receitas correntes	39.602,95	34.575,03	71.946,54	55.864,19	56.511,17	12.691,62	21.400,81	17.269,73	8.373,58	16.130,77	8.438,76	14.350,15	357.155,30	290.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	1.703,86	2.186,26	228,32	0,00	4.144,57	0,00	0,00	1.971,05	3.334,24	195,56	3.224,17	0,00	16.988,03	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	423.526,59	397.682,01	483.423,31	618.639,14	541.486,99	393.417,41	617.165,46	655.441,19	622.211,08	582.180,84	434.418,90	441.021,15	6.210.614,07	7.880.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1,71	1,80	1,62	1,91	1,87	1,69	2,19	2,02	0,65	0,00	0,00	0,00	15,46	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	423.524,88	397.680,21	483.421,69	618.637,23	541.485,12	393.415,72	617.163,27	655.439,17	622.210,43	582.180,84	434.418,90	441.021,15	6.210.598,61	7.880.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.709.611,39	6.813.597,15	6.653.597,73	8.870.869,32	12.992.262,38	11.484.490,79	7.717.360,12	7.547.033,94	7.431.384,51	9.468.667,86	6.264.023,26	6.430.605,36	97.383.503,81	110.420.879,14





MUNICIPIO DE GUARATUBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015

Página: 2 / 2

LRP, Art. 53, inciso I - Anexo III

JOELSON CORREA TRAVASSOS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (CRC-PR-

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA  
JUSTUS

## Câmara

### ATO nº 38/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal 777/97 de 03 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2287, RESOLVE:

#### CONCEDER

A Servidora **CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS**, RG 9.401.674-6, ficha funcional nº 544, Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31 de julho de 2015 com término em 15 de outubro de 2015.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 31 de julho de 2015.

#### CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 27 de agosto de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

### ATO nº 39/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

#### EXONERAR

A pedido, a servidora **MARIA EUGENIA CHAVES CECATTO**, RG 9.994.178-2 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL**, símbolo CC-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de setembro de 2015.

#### CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente



## ATO nº 40/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### NOMEAR

**LUIZ CARLOS SANTIAGO**, RG 2/r2.765.078 para o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL, símbolo CC-2, e conceder gratificação de vinte por cento, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 02 de setembro de 2015.

### CUMPRAR-SE, REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

## ATO nº 41/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### NOMEAR

**ANDRE LUIZ CAMPOS**, RG 7.164.509-6, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PLENARIO, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal e conceder gratificação de vinte por cento, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 10 de setembro de 2015.

### CUMPRAR-SE, REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 10 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

## ATO nº 42/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

### EXONERAR

**LUIZ CARLOS SANTIAGO**, RG 2/r2.765.078 do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 01 de outubro de 2015.

### CUMPRAR-SE, REGISTRAR-SE, PUBLICAR-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente



## DECRETO Nº 33

**SUMULA** - Nomeia o senhor **JOSIAS NONATTO AMARAL** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JOSIAS NONATTO AMARAL**, portador do RG nº 4.551.187-1 PR, CPF nº 672.007.709-06 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2015.

**CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente

## DECRETO Nº 34

**SUMULA** - Concede gratificação a servidora **ELIANA TEREZINHA SDROLIWSKI HASS** no cargo de Auxiliar Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido servidora **ELIANA TEREZINHA SDROLIWSKI HASS**, portador do RG nº 1.223.499-PR, CPF nº 394.156.519-20 no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, gratificação de 60% (sessenta por cento) a fim de substituir a servidora Bruna Correia Pinto em licença maternidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogados as demais disposições em contrário.

**CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de setembro de 2015.

**MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Presidente



## Câmara Municipal de Guaratuba

### DECRETO nº 35

**SUMULA:** DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para inclusão na Lei Municipal nº. 1.624 de 09/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba, para o exercício financeiro de 2015, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação das despesas segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores		
	01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades do Legislativas		
		-	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Fonte	0 1- 001	-	Exercício Corrente		
	3.1.90.11.00.00	-	VENCIMENTOS	E	R\$ 240.000,00
		-	VANTAGENS FIXAS	-	
		-	PESSOAL CIVIL		
	3.3.90.14.00.00	-	Diárias – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
			Total Crédito Adicional Suplementar	R\$	300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura adicional suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	-	Câmara Municipal		
01				
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores	
	01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades do Legislativas	
		-	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	
Fonte 01 001				
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
	4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
			<b>Total do Cancelamento</b>	<b>300.000,00</b>





## Câmara Municipal de Guaratuba

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de setembro de 2015.

  
MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Presidente





## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**CNPJ Nº:** 78.177.771/0001-46

**Endereço:** Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba - PR.

**CONTRATADA:** Fernandes & Fiorentim Serviços de Site Ltda.

**CNPJ/MF:** 02.152.782/0001-00

**ENDEREÇO:** Av. Damião Botelho de Souza, 915, Piçarras – Guaratuba - Estado do Paraná, CEP: 83280-000.

**PREGÃO Nº.** 003/2013 – CMG

**CONTRATO Nº.** 015/2013 - CMG.

**RENOVAÇÃO CONTRATUAL:** 02/2015 -CMG

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção de site, Gravação, Edição de Vídeo, Sonoplastia e Locução para as Sessões Plenárias e Eventos gerais internos e externos da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 72.180,00 ( Setenta e dois mil cento e oitenta reais), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.17.00 – 3.3.90.39.17.00

**PRAZO:** 12 meses (1 ano) .

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Mordecai Magalhães de Oliveira  
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba  
2013/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.086.769,90	0,00
Pessoal Ativo	3.086.769,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.086.769,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.086.769,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	97.375.143,86	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.842.508,63	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	5.550.383,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	5.258.257,77	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		97.375.143,86
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		3,17
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		5.842.508,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		5.550.383,20
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		5.258.257,77

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI  
CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS  
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

Página: 1 / 1

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.086.769,90	3,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.842.508,63	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.550.383,20	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.422.531,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.580.023,02	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.816.260,07	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI  
CONTROLADOR INTERNO

JORGE LUIZ RAMOS  
TÉCNICO CONTÁBIL CRC/PR 028.230/0-0

## Expediente

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

**Evani Justus - Prefeita Municipal**  
**Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura**

**Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública**

**Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes**

**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde**

**Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços**

**Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento**

**Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo**

**Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura**

**Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social**

**Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação**

**Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente**

**Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro**